



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

TERMO DE PATROCÍNIO N.º 002/2025

Protocolo 2025-70JR3

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, estabelecida na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366631 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Monteiro, 137, Centro, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, doravante denominado **PATROCINADOR**, e **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE FRUTEIRAS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **03.181.135/0001-99**, neste ato representado pelo presidente, Sr. **Jairo Adriane Donna**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **043.721.797-31** e RG nº **1324068 SPTC-ES**, residente e domiciliado na **Rua Projetada, sn, São José de Fruteiras Nova, Vargem Alta/ES, telefone de contato (28) 99962-8415/(28) e e-mail: jairodonna@gmail.com**, doravante denominado **PATROCINADO**, tem entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para realização de Evento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições des;critas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o **PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA AO EVENTO 54º FESTA ESPORTIVA DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS**, de acordo com as condições adiante estipuladas.

Parágrafo único – O presente patrocínio atende ao que dispõe a Lei Municipal nº 1400/2022 e será na forma de Repasse de Recursos Financeiros.

DO EVENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **EVENTO 54º FESTA ESPORTIVA DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS**, acontecerá nos dias 30 de abril e 01, 03 e 04 de maio de 2025 no centro de eventos da comunidade de São José de Fruteiras.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **PATROCINADOR** destinará o valor de **R\$ 10.000, 00 (dez mil reais)** ao **PATROCINADO** para o fim de patrocinar o **EVENTO 54º FESTA ESPORTIVA DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS**, definido nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento.

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

As despesas ocasionadas pela execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Programa: 100100.1369500242.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST

Ficha: 0000429

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito na **Banestes – ag 187, conta corrente 36.985.513.**

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento do patrocínio deverá ser realizado até o dia **24 de abril de 2025**, podendo ser dividido em duas parcelas, com a devida assinatura do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

CLÁUSULA SEXTA – Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o **PATROCINADO**, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento e na Lei Municipal nº 1400/2022, se obriga a:

I – Não associar, em hipótese alguma, símbolos e nomes do Município com fins políticos e/ou partidários, principalmente no transcurso de ano eleitoral, ou a quaisquer interesses estranhos ao interesse público;

II – Manter rigorosamente em dia toda documentação pessoal (alvará do corpo de bombeiros, obrigações trabalhistas tributárias e previdenciárias) junto a todos os órgãos competentes;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **PATROCINADOR**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – Responsabilizar-se (inclusive por demandas de indenização) referente às relações trabalhistas estabelecidas com toda sua equipe e/ou outros profissionais de qualquer segmento, que venham prestar qualquer tipo de serviço, não tendo o **PATROCINADOR** qualquer tipo de controle ou responsabilidade com as contratações ou demandas de qualquer espécie;

V – Responsabilizar-se, inclusive por demandas judiciais por indenização de qualquer espécie, oriundas de qualquer tipo de acidente que possa ocorrer dentro do evento, com a equipe técnica e terceiros (inclusive espectadores e participantes do evento), não respondendo o **PATROCINADOR** por qualquer tipo de demanda ou reclamação, haja vista o objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

VI – Cumprir todos os termos e exigências previstas na Lei Municipal nº 1400/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

CLÁUSULA SÉTIMA – Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o **PATROCINADOR**, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Efetuar o pagamento conforme prazo e as condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – O **PATROCINADO** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para permitir a contratação de itens abaixo para o evento determinado na cláusula segunda deste instrumento, compreendidas aqui as seguintes despesas, conforme solicitadas no protocolo:

I R\$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais);

II R\$ 3.300, 00 (três mil trezentos reais) Troféus;

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido caso o **CONTRATANTE** utilize o dinheiro ou as demais formas de patrocínio em desacordo com o presente instrumento.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O **PATROCINADO** se compromete a prestar contas ao **PATROCINADOR**, de todas as despesas obtidas para sua participação no evento, na forma prevista na Lei Municipal nº 1400/2022.

I- A prestação de contas deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais.

II- É vedada a prestação parcial de contas, devendo o **PATROCINADO** demonstrar todos os gastos relativos ao patrocínio.

III- A prestação de contas deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA -O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, sem prejuízo de multa e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **PATROCINADOR** poderá considerar rescindido o contrato, garantida a prévia defesa, em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas em lei, e ainda, se o **PATROCINADO**:

- I – Deixar de cumprir regularmente quaisquer das cláusulas do presente instrumento;
- II – Desatender as determinações regulares dos responsáveis do **PATROCINADOR** pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente, assim como as de seus superiores;
- III – Cometer reiteradas faltas na execução do presente contrato;
- IV – Tiver fornecido declarações, certificados, atestados, certidões ou quaisquer outras informações falsas, imprecisas ou incorretas durante o processo.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar de **05 de abril de 2025**, devendo terminar em **31 de Dezembro de 2025**, a fim de abarcar a realização do evento, a prestação de contas e a consequente finalização da execução do objeto contratual.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Vargem Alta-ES.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Vargem Alta-ES, 01 de Abril de 2025

Elieser Rabello
Prefeito (Patrocinador)

Jairo Adriani Donna (Patrocinado)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com